



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 21/2021- FUNSEP

Processo SIGA nº 00021/FUNSEP/2021 – INEXIGIBILIDADE
Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0024/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ- FUNSEP E A EMPRESA TELTRONIC S.A UNIPERSONAL, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP/AP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, bairro Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato - Secretário de Segurança Pública, o Sr. **CEL PM RR JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, **Carteira de Identidade nº 099900 –SSP/AP, CPF (MF) nº 236.979.892-00**, nomeado pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE/AP nº 6648, de 26 de março de 2018, residente e domiciliado na Av. Felipe Camarão,187, Apto 304, Bairro Trem, CEP 68.901-111, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TELTRONIC S.A UNIPERSONAL – TELTRONIC SAU**, inscrita no **Identificador Genérico nº EX0000003** (CIF A50035518), com sede em Polígono de Malpica, Calle F - Oeste, Zaragoza, Espanha, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **WALDENEI JANOZELLI**, brasileiro, divorciado, portador da célula de identidade nº 5.910.580-X-SSP/SP, inscrito no **CPF/MF sob o nº 238.577.308-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; **Art 25. Caput, Inciso I c/c Art.26, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos)**, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 21/FUNSEP/2021, Termo de Inexigibilidade nº 15/2021-FUNSEP**, constantes nos Processos **SIGA nº 00021/FUNSEP/2021 e Parecer Jurídico nº 731/2021-PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA SUA DESCRIÇÃO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ENLACES, ERBS E OUTROS) DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL MÓVEL TRONCALIZADO DIGITAL TETRA (Terrestrial Truncked Radio)**, na **Faixa 380 MHZ a 400 MHZ**, conjugado com serviços de **Operação Assistida e Treinamento**, fornecido pelo fabricante **Teltronic S. A. Unipersonal - TELTRONIC S.A.U.**, visando a **expansão e modernização do Sistema em uso na Segurança Pública do estado do Amapá por meio do CIODES/SEJUSP/AP**, conforme **Plano de Ação - Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, Repasse 2019 - Recurso FUNSEP/AP**, de acordo com as especificações, quantitativos e

preços que seguem:

| LOTE | Especificação | CAD MAT | QTD | VALOR TOTAL |
|---|--|------------|---------------------|--------------|
| ÚNICO | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ENLACES, ERBS E OUTROS) PROFISSIONAL MÓVEL TRONCALIZADO DIGITAL TETRA (Terrestrial Truncked Radio), na Faixa 380 MHZ a 400 MHZ, conjugado com serviços de Operação Assistida e Treinamento. | 1096 86 | 01 | 374.154,72 € |
| O CUSTO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Enlaces Rádio outdoor Digital | 07 | 11.895,22 € | 83.266,54 € |
| 2 | Estações de rádio base fixa Médio Tráfego com 02 portadoras | 04 | 64.117,06 € | 256.468,24 € |
| 3 | Gateway SMS GSM, compatível com sistema existente da SEJUSP/AP | 01 | 2.076,41 € | 2.076,41 € |
| 4 | Módulos retificadores para fonte PSI 3000 | 06 | 1.770,73 € | 10.624,38 € |
| 5 | Módulos PTS responsáveis pela coleta das informações do nível de potência refletido na entrada de uma ERB do sistema atual da SEJUSP/AP | 03 | 1.600,70 € | 4.802,10 € |
| 6 | Serviço: Operação Assistida, em regime 24/7 (24 horas diárias / 7 dias por semana), em nível operacional e de manutenção, com disponibilidade de Técnico(s) Especializados no CIODES | 01 | 8.974,36 € | 8.974,36 € |
| 7 | Serviço: Treinamento Operacional e de Manutenção | 01 | 7.942,72 € | 7.942,72 € |
| TOTAL | | | 374.154,72 € | |
| Valor de 374.154,72 € (trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros e setenta e dois centavos de euros) equivalente ao valor em Real/BRL de R\$ 2.270.146,35 (Dois milhões, duzentos e setenta mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), considerando a taxa de câmbio de PATX R\$ 6,0674 de 31/08/2021, data da proposta, conforme a cotação do Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br) | | | | |

2.2 O objeto engloba uma infraestrutura de rede de radiocomunicação com padrão de interoperabilidade, modularidade e escalabilidade interdependente, uma vez que suas descrições e suas quantidades compostas para atender a aquisição da infraestrutura de sistema: como ERBs, enlaces de comunicação, módulos, componentes, operação assistida e treinamento, atuarão em conjunto, envolvendo a operação, troca de dados e comunicação mútua no sistema com compartilhamento de informações únicas e integradas. Portanto, justifica-se que a contratação do objeto não será parcelada e sim fazendo parte de um único item do objeto.

2.3 A especificação detalhada da Infraestrutura consta no Anexo I do Projeto Básico (documento integrante deste contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no **Processo SIGA nº 00021/FUNSEP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0024/2021**, em especial, os abaixo relacionados:

- Projeto Básico nº 21/FUNSEP/2021 e seus anexos;
- Proposta da empresa;
- Parecer Jurídico nº 731/2021- PLCC/PGE;
- Termo de Inexigibilidade nº 15/2021-FUNSEP e publicação

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão a cargo do Fundo Estadual de Segurança Pública, na seguinte Dotação Orçamentária:

- a) **Unidade Gestora:** 330303- FUNSEP;
- b) **Unidade Orçamentária:** 33303- FUNSEP;
- c) **Programa de Trabalho:** 0037- Gestão Integrada da Defesa Social;
- d) **Fonte:** 219- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública;
- e) **Ação:** 2051 – Enfrentamento à criminalidade violenta;
- f) **Natureza de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e
- g) **Nota de Empenho nº 2021NE00051, de 06/12/2021, no valor de R\$ 2.270.146,35 (Dois milhões e duzentos e setenta mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** para a execução da despesa;

4.2 O valor total do presente contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 2.270.146,35 (Dois milhões e duzentos e setenta mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada.

5.2 Por se tratar de empresa estrangeira o pagamento será realizado mediante a apresentação da PROFORMA INVOICE, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e aduaneira da importação e após a regular certificação pelo Presidente da Comissão ou de seus membros, e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “ATESTO” certificando o recebimento do definitivo do objeto.

5.4 O pagamento será efetuado mediante operação cambial, **considerando a taxa de câmbio apresentada na proposta da empresa Contratada**, para se efetivar a conversão da moeda. Será considerado para fins de pagamento, o valor da moeda Euro (€) modalidade compra, convertendo para moeda nacional o valor total da proposta da Contratada, utilizando a taxa de câmbio do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/>) oficial, regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior.

5.5 Do valor corresponde a operação cambial será retido da INVOICE a taxa bancária requerida para se efetivar a transação.

5.6 O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de TED via operação de CÂMBIO, na entidade bancária indicada na proposta, conforme a seguir:

Empresa: Teltronic S.A Unipersonal – Teltronic SAU - Espanha

Bank: Caixabank AS

Address: Paseo de la Constitución, 10 (50008 Zaragoza)

IBAN: ES33 2100 8627 9102 0002 7769

Cuenta: 2100 8627 9102 0002 7769

Swift code: CAIXESBBXXX

5.7 Caberá à CONTRATADA informar com clareza, em sua proposta, o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta em que deverá ser efetivado o crédito correspondente a contratação.

5.8 O pagamento será efetuado de acordo com as etapas de implantação do projeto, seguindo os seguintes percentuais:

5.8.1 Pagamento de 70% (setenta por cento) do valor após a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos, conforme o item 6.7, alínea “b”;

5.8.2 Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor após o aceite definitivo da instalação e configuração, conforme o item 7.5;

5.8.3 Pagamento de 10% (dez por cento) do valor após o aceite definitivo do treinamento e operação assistida;

5.9 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da Proforma Invoice e aceite da Comissão de Fiscalização da Contratante, referente ao objeto contratado, acompanhado dos documentos de regularidade cabíveis a empresa Estrangeira, para sua devida certificação pela Comissão designada, no que couber ao disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, e

no Art. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proforma Invoice os seguintes documentos:

5.10.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da CONTRATADA, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.10.2 Os documentos e certidões deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado (art. 32 § 4o, da Lei nº 8.666/93), respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

5.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

5.12 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *INCONTINENTI*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.13 O PAGAMENTO será efetuado após entregue e aceito definitivamente a totalidade dos objetos, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

5.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.15 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00001644$$

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O Cronograma para prazo de execução será apresentado no plano executivo o qual será composto pelo estudo de viabilidade técnica, plano de fabricação e cronograma de implantação, operação assistida e treinamento a **ser entregue em até 30 dias após assinatura do contrato.**

6.2 O objeto deverá ser **entregue em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a data de recebimento da Nota de Empenho, em caso de descumprimento desse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas em lei.

6.3 O prazo inicial de entrega do objeto poderá ser prorrogado, uma única vez e até igual período, para tanto a CONTRATADA deverá apresentar, antes do término do prazo inicial, documento formal requerendo e justificando a prorrogação, com base em comprovantes da necessidade de prazo, para devida análise e autorização por parte da Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

6.4 O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e os quantitativos previstos no Projeto Básico e neste contrato.

6.5 Após a entrega, os equipamentos deverão ser instalados e configurados em **até 90 (noventa) dias.**

6.6 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso e devidamente testados, no **CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, 165 - Centro, CEP nº 68900-074 - Macapá-AP** e conforme detalhamento no Anexo I do Projeto Básico (documento integrante deste contrato), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Invoice e demais documentos de regularidade fiscais e aduaneira, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 13h00**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, e outros que se fizerem necessários;

6.7 O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas a seguir:

- a) **em caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do BEM entregue (esta em sentido da aparência) e,
- b) **definitivamente**, com a aceitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante análise específica que

comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente Contrato.

6.8 Os bens serão recebidos por 3 (três) Servidores do Setor de Radiocomunicação do Centro Integrado de Operações de Defesa Social do Estado do Amapá, a serem designados em Portaria pelo Presidente do FUNSEP. Um representante da Seção de Material e Patrimônio da SEJUSP será apenas convocado para acompanhar e tomar o bem.

6.9 Os bens serão recusados nos seguintes casos:

6.9.1 Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

6.9.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.10 O objeto deste Contrato deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Projeto Básico.

6.11 O objeto deverá possuir no mínimo **12 (doze) meses de garantia**, considerando os serviços de substituição / manutenção de equipamentos com defeito de fábrica. Para manutenção / substituição de elementos com garantia de fábrica, deve ser considerada o prazo de 24 horas para início da manutenção e, mais 24h (totalizando 48 horas) para conclusão do reparo ou substituição do elemento em garantia.

6.12 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

6.13 Detectado qualquer problema no material fornecido, a Empresa Vencedora, deverá efetuar a troca do mesmo **imediatamente ou em até 07 (sete) dias úteis**, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, SEM ÔNUS para o FUNSEP.

6.14 Nos primeiros 30 (trinta) dias após a instalação, a contar do aceite do Contratante, a Contratada deverá manter Operação Assistida em regime 24/7 (24 horas diárias / 7 dias por semana), em nível operacional e de manutenção, com disponibilidade de Técnico(s) Especializado(s) no **Setor de Radiocom do CIODES**, em Macapá-AP, conforme o item 6.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, do Projeto Básico (documento integrante deste Contrato)

6.15 É de responsabilidade da Contratada a substituição de elementos / unidade / módulos avariados dentro do período de Operação assistida, **sem impacto no período de garantia** que iniciará apenas após o período de operação assistida.

6.16 São de responsabilidade da Contratada todos os custos relativos (passagens, transporte, estadia e alimentação) ao Técnico(s) Especializado(s) que executará o serviço de operação assistida e treinamento em nível operacional e de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Entregar os materiais constantes neste Contrato **em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** e de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa contratual;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado dos materiais até a entrega definitiva;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos serviços de integração, operação, compatibilidade, adequações e testes dos sítios de radiocomunicação existentes na rede NEBULA da SEJUSP/AP;

7.1.4 Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação da rede existente e dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;

7.1.5 A Contratada deverá ser responsável por realizar a instalação, configuração, testes e operação assistida para o perfeito funcionamento das Estações Rádio Base nos sítios disponibilizados;

7.1.6 A Contratada também deverá ser responsável por oferecer Treinamento Operacional e de Manutenção para os servidores designados pela Contratante, conforme o item 7 do Anexo I – Especificações Técnicas;

7.1.7 Todo custo com adequação necessária para a instalação da ERB deverá ocorrer por conta da contratada;

7.1.8 As Estações Rádio Base deverão ser entregues configuradas e comunicando com a Controladora já em uso pelo sistema de segurança do Estado;

7.1.9 Atender as solicitações do FUNSEP-AP, que porventura ocorram, em caso de os bens serem entregues em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

7.1.10 Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o material que for considerado inadequado ou defeituoso pela Comissão designada, desde que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido;

7.1.11 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando

solicitados pelo FUNSEP-AP;

7.1.12 Assegurar ao FUNSEP-AP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os bens que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;

7.1.13 Comunicar ao FUNSEP-AP qualquer anormalidade referente a execução do fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.14 Manter-se durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.1.15 Assumir todas as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do órgão contratante;

7.1.16 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada, por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.17 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Processo Licitatório;

7.1.18 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNSEP, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá – FUNSEP-AP;

7.1.19 A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.1.20 A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Projeto Básico;

7.1.21 É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, salvo se houver anuência da Administração do FUNSEP-AP.

7.1.22 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Deverá proceder ao pagamento do bem dentro do cronograma de liberação do financeiro em até 30 (trinta) dias;

7.2.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Projeto Básico;

7.2.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.2.5 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer irregularidades relacionadas à execução do serviço;

7.2.6 Supervisionar a execução dos serviços e atestar a(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) correspondente(s).

7.2.7 Permitir que o FUNSEP-AP, através do Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá, nomeie uma comissão ou servidor, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 para recebimento, fiscalização e acompanhamento, a fim de conferir que os bens entregues estão em consonância com as especificações constantes no Projeto Básico e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação e entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A função de acompanhar e fiscalizar a entrega e implantação do objeto, bem como o cumprimento das obrigações da contratada, recairá sobre Comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores do FUNSEP e Radiocom/CIODES/SEJUSP, designados por Portaria, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto. De acordo com o disposto no art. 15, §8º; art. 67, §1º e §2º; art.73, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 1º a 4º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de

2009.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conformidade dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.

10.2 A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Sanções Administrativas”;

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

10.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

10.6 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela Inexecução parcial ou total do objeto, o FUNSEP-AP poderá resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à empresa as seguintes sanções:

a) **Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicados oficialmente;

b) **Multa compensatória no percentual de 15 % (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, caracterizando inexecução total do contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Nota de Empenho;
- g) Não apresentar situação regular, no recebimento da Nota de Empenho;
- h) Descumprir os prazos e condições previstos neste Projeto Básico.

15.3 Além das penalidades anteriores citadas, a empresa ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93;

15.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNSEP-AP, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNSEP-AP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.6 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2 da Lei 8.666/93;

15.7 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar da data assinatura**, não podendo mais ser prorrogado, ficando a despesa adstrita ao respectivo crédito orçamentário, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia e treinamento por parte da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, capital do Estado do Amapá, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em vias digitais de igual teor e forma.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ- FUNSEP
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por WALDENEI JANOZELLI:23857730820
3857730820
Dados: 2021.12.21 08:11:37 -03'00'

**TELTRONIC S.A
UNIPERSONAL
CONTRATADA**



Cód. verificador: 64161988. Cód. CRC: 57A6683
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR** em 14/12/2021 13:04, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/AP

HASH: 2021-1215-0007-6154

Secretaria de Desporto e Lazer

(P) Nº 057/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, referente ao PROJETO FUTEBOL AMAPAENSE/2022 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOÃO JESUS SANTOS DE SOUZA** e **MARIO GUILHERME DA CUNHA SANTOS**, lotados nesta Secretaria, para fiscalizar o PROJETO FUTEBOL AMAPAENSE/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 14 de dezembro de 2021.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL/AMAPÁ
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2021-1215-0007-6125

(P) Nº 056/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, referente ao PROJETO DESPORTO AMAPAENSE/2021 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, **FRANCINEIDE FERREIRA BRITO MENDES** e **ANDRE PANTOJA PEREIRA**, lotados nesta Secretaria, para fiscalizar o PROJETO DESPORTO AMAPAENSE/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL/AMAPÁ
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2021-1215-0007-6081

PORTARIA Nº 055/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, referente ao PROJETO ESPORTE ALCANCE DE TODOS/2021 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, **RONALDO ALMEIDA DIAS** e **RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA**, lotados nesta Secretaria, para fiscalizar o PROJETO ESPORTE ALCANCE DE TODOS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL/AMAPÁ
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2021-1215-0007-6080

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021-FUNSEP

Processo SIGA nº 00021/FUNSEP/2021 – INEXIGIBILIDADE e PRODOC nº 0023.0279.1896.0024/2021, Termo de Inexigibilidade nº 15/2021-FUNSEP, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ENLACES, ERBS E OUTROS) DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL MÓVEL TRONCALIZADO DIGITAL TETRA (Terrestrial Trunked Radio), na Faixa 380 MHZ a 400 MHZ, conjugado com serviços de Operação Assistida e Treinamento, fornecido pelo fabricante **Teltronic S. A.** Unipersonal - TELTRONIC

S.A.U., visando a expansão e modernização do Sistema em uso na Segurança Pública do estado do Amapá por meio do CIODES/SEJUSP/AP, conforme Plano de Ação - Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, Repasse 2019 - Recurso FUNSEP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND-44.90.52, Ação-2051, Nota de Empenho nº 2021NE00051, de 06/12/2021, no valor de R\$ 2.270.146,35, Vigência: **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato. Contratada: TELTRONIC S.A UNIPERSONAL – TELTRONIC SAU, Identificador Genérico nº EX0000003 (CIF A50035518), Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-1215-0007-6069

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2021 - CAP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1335, de 18 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº0792, de 26 de março de 2018, e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Segurança pública e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, e;

Considerando o que dispõe o Art. 67 c/c o Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93 quanto a designação de fiscais e os procedimentos a serem adotados quanto ao acompanhamento e fiscalização de obras;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de FISCAL DAS OBRAS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, referente aos Convênios/Contratos de Repasse abaixo relacionados, os SERVIDORES a seguir mencionados:

Objeto: Convênio/Contrato de Repasse nº 858280/2017 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO EM OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP, DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

FISCAIS:

HELENA KAROLINNE LOBO SUAREZ DE OLIVEIRA -

CAU A143436-5 (Arquiteta/NAE/SEJUSP)

WALESON MAGAVE MONTEIRO - CREA 031701588-5
(Engº Eletricista/NAE/SEJUSP)

Objeto: Convênio/Contrato de Repasse nº 858284/2017 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ – 3º BPM (BATALHÃO AMBIENTAL), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP

FISCAIS:

FABRINO PEREIRA DE SENA - CAU A137917-8
(Arquiteto/NAE/SEJUSP)

WALESON MAGAVE MONTEIRO - CREA 031701588-5
(Engº Eletricista/NAE/SEJUSP)

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto, os servidores ora designados terão as seguintes atribuições:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia;
- III. Verificar se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado;
- IV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto;
- VI. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built);
- VII. Recolher a anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização da obra;
- VIII. Cobrar da Contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- IX. Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- X. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- XI. Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;